## MPV 670 00007

	1 ETIQUE	TA
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS		
<sup>2</sup> DATA 10/03/2015	proposição ovisória n.º 670, de 10 DI	E MARÇO DE 2015
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR		5 n. prontuário 454
6 1- SUPRESIVA 2- SUBSTITUTIVA 3-	MODIFICATIVA 4- X ADITIVA	SUBSTITUTIVO GLOBAL
0 ARTIGO PARÁGRA	AFO INCISO	ALÍNEA

TEXTO

## **EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 670, de 2015

Art...... Os limites territoriais marítimos entre os Estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba e demais unidades da federação situadas ao sul observarão linhas de divisas correspondentes aos paralelos cuja latitude geodésica corresponde aquela do ponto de divisa terrestre entre os estados, até o ponto de sua interseção com os limites da plataforma continental. Parágrafo único. Os limites territoriais marítimos entre os estados do Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará e Amapá observarão as linhas de divisas correspondentes aos meridianos cuja longitude geodésica corresponde aquela do ponto de divisa terrestre entre os estados até o ponto de sua interseção com os limites da plataforma continental.

## **JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda visa a alteração dos critérios para a delimitação do Mar Territorial brasileiro, de forma a contemplar, de modo equânime, todas as unidades da federação, consagrando o pacto federativo. A legislação atualmente presente provoca uma distorção que causa impacto na distribuição dos recursos provenientes do mar territorial. A sugestão ora apresentada decorreu de um valoroso estudo do Movimento Pró-Paraná em conjunto com a Universidade Federal do Paraná, a Comissão de Direito internacional da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Estado do Paraná, a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná e a MINEROPAR. Destacamos que a proposição está amparada na legislação nacional e internacional e baseada nos Princípios da Equidade e Justiça, contemplando cada unidade da federação com a sua área proporcional em relação aos limites do mar territorial.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY - PSDB/PR